

LEI N.º 2.825

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.825

no período de 29/12/10 a 05/01/11

Goiá, 29 de dezembro de 2010


Dinair Pacheco da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal de
Administração e Finanças

**Aplica a revisão geral anual aos servidores do
Município de Goianésia.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e
eu sanciono a seguinte lei.**

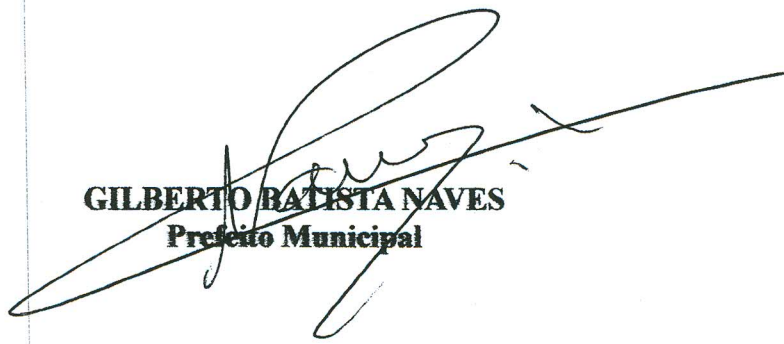
Art. 1º Aplica a revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo do Município de Goianésia abrangendo os efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, a partir do mês de janeiro de 2011, no percentual de 10,5592%, relativo ao IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado / FGV – Fundação Getúlio Vargas acumulado no ano.

Parágrafo único – Com a divulgação do índice do IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado / FGV – Fundação Getúlio Vargas para o mês de dezembro de 2010, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a conceder o benefício aos servidores, em complementação à revisão prevista no artigo 1º, mediante ato administrativo.

Art. 2º As despesas correrão pelo orçamento do exercício de 2011, em dotação correspondente aos vencimentos e vantagens fixas de cada unidade orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (29/12/2010).**


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal